



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Plenário Vereador SEBASTIÃO ANTONIO PEREIRA

ATO DO PRESIDENTE Nº 04/03

Dispõe sobre: compõe comissão responsável para a realização de concurso público.

NELSON CARDOSO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei nº 1200/78 e na Lei Municipal nº 2223/01.

DECIDE:

Art. 1º - Fica criada uma comissão de servidores municipais do quadro permanente para a realização de concurso público visando preenchimento de emprego público de contador, no quadro da Câmara Municipal.

Art. 2º - A referida comissão será composta da seguinte forma:
Presidente: PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Membros: ROSILENE FIGUEIRA MIRANDA e LAIRCE MARIA AVELLANEDA FURUYA GRIGOLLETTE.

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para a realização do processo.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Álvares Machado, em 01 de abril de 2003.

NELSON CARDOSO DOMINGUES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secretário Administrativo

Publicado por afixação em
edital em: 01/04/03
Art. 71 da Lei Orgânica do
Município.



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text on the right side of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Publicado por edição em
Ano: 1998
Art. 11 da Lei Orgânica do
Município